



APÓLICE SEGURO MAPFRE AUTOMAIS ON LINE VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Processo SUSEP Automóvel Nº 15414.100326/2004-83

	SKCDLX1Z9	11000110 15414.100520	7200 1 -03	
Ramo 031	Produto 215	Apólice Nº 146200186203	Endosso 1	Item 1
Vig.: Início 2 03/04/2017		Término 24h do dia R 03/04/2018	enova Apólice Nº	da Seguradora 5118
Apólice-mão	Э	Concessionária	CNPJ da	Concessionária
Data da Prop 31/03/2017	oosta - HORA 09:56:00	Nº da Proposta 71051415663894	Versão d 0001701	
Dados da S	Seguradora			
	EGUROS G	ERAIS SA		
CNPJ 61.074.175 /	/0001-38		Códig 6238	o na SUSEP
Endereço C AV DAS NA	•	DAS, 14.261 - ALA A		
Bairro VILA GERT	RUDES			
Cidade SAO PAUL	0		JF Sp	Сер 04794-000
Dados da S	Surcusal			
Nome VILA MARI	A			
CNPJ 61.074.175 /	/0086-27		Telefone 62214515	
Endereço C R MERE AM	ompleto MEDEA, 701	,		
Bairro SAO PAUL	0			
Cidade		J	JF	Сер
		18318118311111		

				SEGURUS
SAO PAULO		SP	0:	2125-001
Dados do Corre	etor			
Código Interno e 51415 - I.L.R CO	nome DRRETORA E ADI	M DE SEGS	CPF/CNPJ 14620864159 3	3000187
Código SUSEP 00000100574341			Telefone 22095881	
Endereço Comp				
Bairro VILA MEDEIRO	S			
Cidade SAO PAULO		UF SF	_	-001
Responsável po	elo pagamento do	prêmio(preço)	do seguro	
Nome HAROLDO COF	RREA FILHO			
CPF		CEP		
838.665.078-87		04347-010)	
Endereço Comp RUA RAIZ DA S				
Dados do Segu	rado			
Nome HAROLDO COF	RREA FILHO			
Tipo de Pessoa FÍSICA	CPF 838.665.078-87	RG 6981549	Expedição 10/01/20 0	
Endereço Comp RUA RAIZ DA S				
Bairro JARDIM ORIEN	ITAL	Cidade SAO PAU	LO	
Cep 04347-010		Estado SP		
Telefone 30712207	Telefo	ne (outros)	Telefone 1199165 6	



514151462001862031





Questionário de Avaliação de Risco

Nome do principal condutor

HAROLDO CORREA FILHO

CPF Data Nascimento Sexo

MASCULINO 838.665.078-87 22/10/1957

Estado Civil

CASADO OU RESIDE HÁ PELO MENOS DOIS ANOS COM COMPANHEIRO(A)

Profissão Tempo de habilitação **ADVOGADO** MAIS DE 10 ANOS

Relação do Segurado com o Proprietário Legal do Veículo

PRÓPRIO, PROPRIETÁRIO OU SÓCIO

O Principal Condutor reside com pessoas menores de 26 anos que possa(m) utilizar o veículo segurado no MÁXIMO 2 DIAS na semana? NÃO

O Principal Condutor possui filho(s) ou funcionário(s), não residente(s), menor(es) de 26 anos que possa(m) utilizar o veículo segurado MÁXIMO 2 DIAS na semana? NÃO

Tipo de residência do principal condutor

CASA C/GARAGEM (CONTR. REMOTO)

Quantidade de veículos na residência

ATE 2

Existe garagem ou estacionamento fechado para o Veículo?

SIM

Na Residência

SIM

No Trabalho

SIM

Na Faculdade, pós-graduação, MBA

NAO ESTUDA OU NAO UTILIZA VEÍCULO PARA IR À FACULDADE

O veículo segurado é utilizado mais que dois dias da semana, para visitar clientes e/ou fornecedores ou prestar serviços próprios e/ou a terceiros?

NÃO

Veículo Alienado ou com Leasing?

NÃO

O veículo segurado possui dispositivo antifurto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado? NÃO POSSUI DISPOSITIVO

CEP do Local onde o Veículo Pernoita

UF Cep Cidade

SAO PAULO SP 04347-010

Dados do Veículo

Marca / Modelo

C-4 PALLAS EXCLUSIVE 2.0 16v (Aut.

Ano Fabricação / Ano Modelo Placa EUW-3991 2011/2011

Nº Chassi Chassi Remarcado Renavam NÃO

8BCLDRFJVBG554651

Categoria Tarifária do Veículo Segurado Tipo de Isenção PASSEIO NACIONAL **SEM ISENÇÃO**

Uso

PARTICULAR

Blindagem Nível Blindagem Fabri-Vidros

NÃO CONTRATADA

Valor da Indenização da Cobertura Básica de Casco

Tabela de Referência FIPE (www.fipe.org.br)

Cód. Tab. Ref. Código Mapfre 011088-4 CI570015

Tabela Substituta no caso de extinção da Tab. de Referência

MOLICAR - REVISTA DO CARRO

Código do Veículo na Tabela Substituta

01002310-0

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado sobre o valor que constar para o veículo, na tabela de cotação a ser utilizada na data de indenização.







Coberturas contratadas e Valores Máximos d	Coberturas contratadas e Valores Máximos de indenização					
Cobertura	Valor Prêm	io Líquido				
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	1.644,56				
RCFV - Danos Materiais	80.000,00	1.135,98				
RCFV - Danos Corporais	80.000,00	250,33				
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito				
RCFV - Danos Morais/Estéticos	5.000,00	4,51				
Assistência Automais 250Km	Conforme Apólice	Gratuita				
Extensão de Reboque Ilimitado	Conf. Cond. Gerais	155,29				
Carro Reserva Plus	Conf. Cond. Gerais	56,94				
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	211,99				
AutoMais Casa Assistência	Conforme Apólice	Gratuita				

C	lasse	de	bônus	08

Este contrato de seguro segue o que dispõem as Condições Gerais CGAUTO024

Franquia		
Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	2.298,50
FAROIS		180,00
LANTERNA		180,00
RETROVISOR		180,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		300,00
Reparo de quebra para-choque		120,00
Reparo arranhoes â¿¿ 1a peca		50,00
Reparo arranhoes-demais pecas		10,00
FAROIS AUXILIARES		180,00

Cobertura	Ramo	Código
Básica-	Automóvel - Casco	31
Colisão/Incêndio/Roubo/Furto		
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Objetos Transportados	Responsabilidade Civil	53
pelo Veículo	Facultativa Veículos - RCF-V	
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil	53
	Facultativa Veículos - RCF-V	
Extensão de Reboque Ilimitado	Outras Coberturas - Automóvel	42
Carro Reserva Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel	42

Demonstrativo do Prêmio - Valores em R\$				
Prêmio Líquido 3.459,61	Encargos 0,00	Custo de Emissão 0,00	IOF 255,32	Prêmio Total 3.714,93

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, as contribuições e planos de caráter previdênciário, os pagamentos destinados a planos de capitalização; deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Pagamento do Prêmio - Valores em R\$				
Forma DEBITO EM CONTA	N° Parcelas 06	Taxa de Juros Pactuada 0,00		
Vencimento 1ª Parcela 16/04/2017	Valor 1ª Parcela 619,18			





Vencim	ento das Parcel	as - Valores R\$			
Parcela	Data	Valor	Parcela	a Data	Valor
02	15/05/2017	619,15	03	15/06/2017	619,15
04	15/07/2017	619,15	05	15/08/2017	619,15
06	15/09/2017	619,15			

Observações Complementares

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme Resolução 103/04 do C.N.S.P e Circular SUSEP 239/03.

Informações sobre Pagamento de Parcelas

- I O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice, desde o início de vigência do seguro;
- II O não pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice, nos termos da Cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a parcela do seguro não seja paga e havendo o término do prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao prêmio pago, serão obrigatórias a realização de vistoria prévia do veículo e pagamento de R\$ 35,00 para a reabilitação do seguro.

Poderá(ão) ser enviado(s) boleto(s) de pagamento, para quitar o prêmio do seguro (preço) á vista ou parcela.

Alíquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

O carro reserva, conforme regras da Locadora, será disponibilizado para pessoa maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação. Para mais informações consulte das Condições Gerais do seguro de automóvel.

Processo SUSEP Automóvel nº 15414.100326/2004-83

O(s) registro(s) deste(s) plano(s) na SUSEP não implica(m), por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

As condições contratuais/regulamento deste prouto protocolizadas pela sociedade/entidade junto á SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1 de acordo com o(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) da apólice/proposta.

Cláusula Sobre as Informações Prestadas para Contratação do Seguro

As informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco em conjunto com as informações da proposta são essenciais para a fixação do prêmio do seguro. Se em eventual sinistro for verificada alguma divergência entre o risco aceito e o constatado, o Segurado perderá o direito à garantia, além de ficar obrigado ao prêmio vencido, conforme artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro.

Tratando-se de renovação de seguro de outra Seguradora, a classe de bônus informada na proposta será confirmada por meio da Central de Bônus e, caso haja divergência entre a classe informada na proposta e a confirmada pela Central de Bônus, o prêmio do seguro será ajustado ao bônus devido, por meio de endosso de correção de bônus.

Os direitos e deveres das partes desse contrato de seguro estão previstos nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel disponíveis no site www.mapfre.com.br

Autorização de Débito em Conta

A forma de pagamento escolhida para pagar este seguro, foi por meio de débito em conta-corrente. Os dados bancários para o pagamento das parcelas, que estão descritos a seguir, bem como a autorização para o débito bancário, constam na proposta de seguro que originou na emissão desta apólice nº 1462001862031

Correntista

HAROLDO CORREA FILHO

CNPJ/CPF

838.665.078-87

Banco para Débito

237-BANCO BRADESCO S.A.

Agência	Conta corrente	Dia escolhido para débito
1837-6	57105-9	15

Observações Importantes:

- 1. As parcelas do Seguro somente serão consideradas quitadas após a confirmação, pelo Banco, do débito na conta corrente acima designada.
- 2. Se, por insuficiência de saldo, o débito da parcela não puder ser realizado pelo Banco, ela será considerada pendente, mas serão efetuadas mais duas tentativas de débito nos próximos 20 dias corridos, contados do vencimento da parcela, acrescida de juros referentes aos dias de atraso.
- 2.1. Durante o prazo em que forem realizadas as tentativas de débito, haverá cobertura securitária.
- 2.2. O procedimento descrito no item 2 é válido, somente, a partir da 2ª parcela do seguro.
- 3. Caso haja alguma divergência nas informações, entre em contato com seu





Corretor de Seguros ou com nossa Central de Relacionamento, por meio do telefone que consta no cartão do seguro.

Não foram informados dados bancários para crédito de indenizações e restituições.

Para validade do presente contrato, os representantes legais da MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A assinam esta Apólice ou Endosso, na cidade de São Paulo.

São Paulo, 11 de Abril de 2017

André Renato Viard Fortino Diretor Jabis de Mendonça Alexandre Diretor



Canais de Comunicação

Ouvidoria

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores, para previnir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

0800 775 1079 - Deficiente auditivo ou de fala 0800 962 7373 De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados)

SAC (Serviço de atendimento ao cliente)

0800 775 4545 – deficiente auditivo ou de fala 0800 775 5045 – sete dias da semana.

Comunicação de sinistro e assistência 24 horas

4004 0101 Capitais e regiões metropolitanas - 0800 705 0101 demais localidades

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro, e corretagem de seguros. Telefone: 0800 0218484 atendimento exclusivo ao consumidor (das 9:30 ás 17:00 horas).

Benefícios, descontos e servicos

Você tem sempre mais com o MAPFRE Automais On line

Os telefones da **Central de Relacionamento MAPFRE SEGUROS** estão no seu Cartão do Segurado. Por meio deles você aciona o mais eficiente atendimento para as situações de emergência previstas nas coberturas que você contratou.

Leia atentamente as cláusulas das coberturas contratadas e conheça em detalhes todos os seus direitos. Em caso de necessidade não hesite em ligar, pois a **MAPFRE SEGUROS** está sempre pronta para atendê-lo.

Veja o que você ganhou

Selo de Qualidade

Garantia de pagamento da indenização, ao proprietário legal do veículo, em até 5 dias úteis, após a entrega de toda documentação solicitada, livre e desembaraçada de qualquer ônus, arrendamento, dívida ou pendência financeira e/ou legal ou devolução do valor dos prêmios pagos, deduzidos dos impostos.

Despachante Gratuito

A **MAPFRE SEGUROS** disponibiliza a você, Serviços de Despachante Gratuito para agilizar o atendimento em caso de indenização integral. Um profissional habilitado e autorizado pela Empresa o contata e providencia todos os documentos necessários para você receber sua indenização.

MAPFRE Serviços

Oficina Mais

Na hora de um sinistro, você poderá levar seu veículo a uma Oficina Referenciada MAPFRE. Além da qualidade do serviço, você conta com muitas outras vantagens:

- · Garantia dos serviços executados:
- · Garantia de preco especial de seguradora para consertos abaixo do valor da franquia;
- · Servico de Leva e Traz:
- · Lavagem e enceramento geral antes da entrega.





Posto de Atendimento Rápido Especializado – P.A.R.E.

O P.A.R.E. é o posto de atendimento da Seguradora , que possui uma exclusiva estrutura automotiva que oferece os seguintes servicos aos Segurados:.

- · Vistoria Prévia:
- · Atendimento a sinistro de pequeno e médio porte:
- · Liberação de carro reserva (quando contratada esta cobertura) você receberá auxílio em relação à retirada do veículo, após o aviso de sinistro.

Para encontrar um Posto de Atendimento Rápido Especializado – P.A.R.E. mais próximo de você acesse nosso site www.mapfre.com.br ou lique para a Central de Relacionamento, o telefone consta no verso do seu cartão do seguro.

Assistência Automais

Cobertura não disponível na contratação da modalidade RCF- V e veículos na categoria vans.

· Reboque ou transporte do veículo segurado

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em virtude de pane elétrica ou mecânica, acidente ou roubo/furto localizado, a Seguradora garante os gastos com seu reboque ou transporte até uma oficina mais próxima do local do evento sempre que o reparo emergencial não puder ser tecnicamente executado no local de sua paralisação.

Poderão ainda ser oferecidos os serviços de reboque ou transporte ou reparo emergencial em virtude de panes no limpador do pára-brisa, no cinto de segurança e faróis, desde que tais eventos, devido a condições climáticas e horário do evento, impecam o prosseguimento da viagem.

Se o Segurado decidir rebocar ou transportar o veiculo para uma oficina fora do limite de **250 (duzentos e cinquenta)** quilômetros, caberá a ele realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos risco inerentes ao reboque ou transporte neste percurso adicional.

Em caso de pane elétrica ou mecânica, optando o Segurado por remover o veículo para sua cidade de residência, será providenciado um transporte para os ocupantes do veículo, caso existam, para o domicílio habitual do Segurado. Caberá a ele realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorram neste percurso adicional.

Quando se tratar de veículo com carga o Segurado será responsável pela remoção dela para que o reboque do veículo seja efetuado.

Limite de quilometragem para a solicitação do serviço: Não há

Limite de quilometragem para reboque: Até 250 Km, iniciando-se do local do evento.

· Estada em hotel

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em conseqüência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente a seguradora garante aos ocupantes do veículo segurado estada em hotéis desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 6 (seis) horas, limitado a 48 horas. O tempo de conserto do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

Limite global das despesas: R\$ 60,00/dia até duas diárias (por pessoa)

Limite de quilometragem para solicitação do serviço. A partir de 50 Km da residência do Segurado.

· Transporte para retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em conseqüência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente ou ainda roubo/furto a seguradora garante aos ocupantes do veículo



retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 48 horas. O tempo de conserto do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

A Seguradora, a seu critério, colocará à disposição dos ocupantes do veículo o meio de transporte adequado para retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem.

Para continuação da viagem, a distância deve ser equivalente a de retorno ao município de residência do Segurado.

Caso os ocupantes optem pela continuação da viagem fica excluído o serviço de retorno ao domicílio do Segurado.

Todos os ocupantes do veículo obrigatoriamente seguirão para o mesmo destino (retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem).

Caso a decisão seja pela continuação da viagem, caberá ao Segurado realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorram neste percurso adicional.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de guilometragem para solicitação do servico: A partir de 50 Km da residência do Segurado

· Transporte para reaver o veículo reparado

Se a reparação do veículo segurado exigir um tempo de imobilização superior a 48 (quarenta e oito) horas será fornecido um meio de transporte, a critério da Seguradora, exclusivamente e tão somente para o Segurado ou pessoa que ele designar, para reaver o veículo após a reparação ter sido finalizada e oficializada pela oficina reparadora à Seguradora.

Fica excluído qualquer serviço adicional caso o veículo segurado não esteja liberado para retirada conforme oficialização prévia da oficina.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: A partir de 50 Km da residência do Segurado.

· Transporte para reaver veículo recuperado Roubo/Furto

Em caso de roubo/furto do veículo segurado onde o mesmo tenha sido recuperado após a saída de seus ocupantes do município da ocorrência, a Seguradora, a seu critério, arcará com os gastos de transporte exclusivamente e tão somente ao Segurado ou seu representante legal, até o local onde o veículo tiver sido recuperado. O início de transporte será disponibilizado a partir da residência habitual do Segurado até o local da recuperação do veículo. Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total no veículo segurado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: A partir de 50 Km da residência do Segurado.

· Despesas com a guarda do veículo

Em caso de acidente ou roubo/furto localizado onde o veículo seja rebocado pelas Autoridades Competentes devido a ele ficar impossibilitado de se locomover por meios próprios, os gastos com sua permanência nos pátios de estacionamento ficarão às expensas da Seguradora.

Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total do veículo segurado.

Limite global das despesas: Até R\$100,00

Limite de guilometragem para solicitação do serviço: A partir de 50 Km da residência do Segurado.

· Motorista profissional

Na impossibilidade do condutor do veículo conduzir o veículo segurado em virtude de acidente de trânsito e nenhum dos acompanhantes poder substituí-lo com a devida habilitação, a Seguradora garante um motorista profissional para levar o veículo até a residência habitual do Segurado ou até o destino da viagem, sempre em território nacional.





Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: A partir de 50 Km da residência do Segurado.

· Peças de reposição

Em caso de pane ou acidente que não atinja a franquia, fica a cargo da Seguradora a localização e o envio de peças de reposição para o reparo do veículo quando não for possível adquirí-las no município onde seu conserto será efetuado e desde que haja disponibilidade destas pecas em território nacional.

O segurado deverá autorizar formalmente a oficina a realizar a reparação do veículo bem como notificar oficialmente a seguradora por meio de fax a imobilização do veículo e os códigos/peças necessárias para reposição.

Correrão por conta do Segurado tanto os custos das peças de reposição quanto os custos da oficina onde o veículo estiver sendo reparado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar a 50 Km da residência do Segurado.

· Chaveiro - Chaves tradicionais

Define-se "chaves tradicionais" como aquelas que não possuam nenhum tipo de codificação originada de fábrica e que não sejam dos seguintes modelos: pantográfica, canivete ou telecomando.

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento das mesmas no interior do veículo ou quebra na fechadura, na ignição ou na trava de direção, será enviado um chaveiro para as providências necessárias para abertura e/ou confecção das chaves (desde que o veículo/montadora ofereçam condições para tal).

Quando não for possível resolver o problema por meio do envio de um chaveiro, a Seguradora garante a remoção do veículo para um local dentro do município onde se verificou a ocorrência, a opção do Segurado, respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veiculo segurado".

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: Não há.

Limite de quilometragem para reboque ou transporte: Até 250 Km do local do evento

· Chaveiro - Chaves codificadas pantográficas

Define-se "chaves codificadas/pantográficas" como aquelas que dispõem de qualquer codificação elétrica/eletrônica oriunda das montadoras.

Para veículo segurado que utiliza chaves codificadas elétrica/eletrônica ou pantográficas, a Seguradora garantirá sua remoção para a concessionária mais próxima respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veiculo segurado". Os custos com a confecção da nova chave correrão por conta do Segurado.

Quando a confecção da chave não puder ser efetuada no mesmo dia por impossibilidade da concessionária será oferecida ao Segurado a cobertura de "Estada em hotel", respeitando-se seus limites e prazo de 48 horas de imobilização.

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora Limite de quilometragem para solicitação do serviço: Não há. Limite de quilometragem para reboque ou transporte: Até 250 Km do local do evento

· Troca de pneu

Garante a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular. Caso seja constatado que o estepe está sem condições de uso, o prestador providenciará a remoção do veículo para uma borracharia mais próxima do local do evento.

Será fornecido também um meio de transporte, definido pela Seguradora, para os ocupantes do veículo segurado, até o local onde o pneu será reparado, desde que o veículo esteja em trânsito.

Limite de guilometragem para solicitação do serviço: Não há

· Reboque ou transporte em caso de pane seca

Em caso de pane seca (falta de combustível), o veículo segurado será rebocado ou transporto para o Posto de Combustível, mais próximo do local do evento, respeitado o limite de quilometragem estipulado no serviço "Reboque ou transporte do veículo segurado".

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado.

· Remoção inter-hospitalar

Garante o transporte inter-hospitalar para os ocupantes do veículo quando eles sofrerem lesões em virtude de acidente de transito com o veículo segurado e houver falta de recurso para o tratamento no estabelecimento de internação.

A partir do envio à Seguradora do laudo/informe médico, sua equipe médica manterá contato com o Centro Hospitalar ou com o profissional que prestou atendimento às vítimas para definirem a real necessidade de remoção e o meio mais adequado a ser utilizado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado

· Assistência emergencial para gestante

Garante transporte emergencial (táxi terrestre), da gestante que necessitar de atendimento de urgência, para levá-la ao hospital ou local por ela indicado.

Serviço disponibilizado para a Segurada ou principal condutora ou cônjuge do Segurado.

Limite de quilometragem para transporte: Até 50 km do local do evento.

Limite de utilizações: Até 5 utilizações durante a vigência da apólice.

· Transporte ou hospedagem para passageiro

Quando um ocupante do veículo segurado ficar hospitalizado em virtude de acidente de trânsito um (*) dos passageiros poderá optar entre retornar ao domicílio habitual do Segurado ou ficar hospedado na cidade onde o ocupante estiver hospitalizado. Para os demais ocupantes (caso existam) será disponibilizado o transporte para retorno a residência habitual do Segurado.

(*) O serviço de transporte não será de direito caso seja feita opção pela hospedagem no Município da internação e viceversa.

Limite global das despesas				
Brasil	Transporte	A critério da Seguradora		
	Estada	Até R\$180,00 por toda estada		
Mercosul	Transporte	A critério da Seguradora		
	Estada	Até R\$600,00 por toda estada		

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado.





· Transporte e estada para um familiar

Quando o ocupante do veículo ficar hospitalizado por mais de 5 (cinco) dias em conseqüência de acidente de trânsito com o veículo segurado a Seguradora garante o transporte (ida e volta) e a estada para que um familiar possa visitá-lo.

Limite global das despesas				
Brasil	Transporte	A critério da Seguradora		
	Estada	Até R\$180,00 por toda estada		
Mercosul	Transporte	A critério da Seguradora		
	Estada	Até R\$600,00 por toda estada		

Limite de guilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado.

· Transporte ou repatriamento de corpos

No caso de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado e houver o falecimento de ocupantes a Seguradora providenciará as formalidades necessárias para o transporte ou repatriamento do corpo, pelos meios adequados, até o local de residência habitual do Segurado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de guilometragem para solicitação do servico: a partir de 50 Km da residência do Segurado

· Servico de despachante

Em caso de sinistro onde se caracterize a indenização integral do veículo será disponibilizado serviço de despachante para auxiliar o Segurado na juntada dos documentos necessários para concluir o processo de indenização, tais como:

- · Cópia de prontuário e negativa de multa
- · Certidão negativa de furto
- · Extravio Prodesp
- · Segunda via de IPVA
- · Retificação de quia do IPVA
- DUT guando necessário
- · Extrato de certidão de multas
- · Certidão de propriedade de veículo
- Recibo de compra e venda do veículo
- · Certidão da Isenção de IPVA
- · Cópia de declaração de importação (DI)
- · Certidão de não localização de veiculo
- · Comprovante do pagamento do DPVAT

Os honorários dos serviços acima relacionados serão de responsabilidade da Seguradora.

· Além das exclusões de cobertura previstas nas Condições Gerais do Seguro, estão também excluídos (as) da presente assistência:

- a. os serviços contratados pelo Segurado sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior;
- b. despesas correspondentes a assistências médicas, farmacêuticas e hospitalares;
- c. despesas extras da estada, como refeições, bebidas e todas aquelas não incluídas na diária do hotel;
- d. gastos com aquisição de peças, despesas relativas à mão-de-obra de reparos em oficinas;
- e. dispêndios com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes;
- f. despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado/transportado pela Seguradora) e combustíveis (exceto quando coberto pela pane seca);
- g. despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda;
- h. reembolso de itens que não façam parte integrante do veículo tais como: toca-cds, bolsas, malas, cds, lap-top etc;
- i. reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros;
- j. Problemas que o veículo apresente em virtude da qualidade do combustível (pane seca);
- k. mão-de-obra para troca e conserto de: fechadura, ignição, travas danificadas e cópias adicionais das chaves.



· Solicitação dos serviços

Para utilizar os serviços de Assistência o Segurado deve entrar em contato exclusivamente com a Central de Relacionamento 24 Horas MAPFRE Seguros por meio do telefone que consta no verso do Cartão de Seguro.

Os serviços quando relacionados ao veículo, somente serão executados na presença do Segurado ou pessoa que o represente portando os documentos do veículo e suas chaves.

Caso a Seguradora não possua prestador referenciado na região, a Central de Relacionamento poderá autorizar o Segurado a contratar um prestador e solicitar reembolso dos gastos referentes à mão-de-obra à Seguradora, mediante apresentação de nota fiscal da execução do serviço.

· Limites de utilização

Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus e reboque ou transporte em caso de pane seca estão limitados a um total de 05 (cinco) eventos durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

Exemplo: 02 guinchos por pane elétrica

03 guinchos por pane mecânica

No exemplo acima o limite de utilização está esgotado.

ESTES LIMITES NÃO ESTÃO VINCULADOS AO VEÍCULO QUE DEU ORIGEM À EMISSÃO DA APÓLICE E SIM A VIGÊNCIA DELA.

· Âmbito geográfico

Os serviços de "Motorista Profissional; Peças de Reposição; Chaveiro; Troca de pneu e Reboque ou transporte em caso de pane seca" serão prestados exclusivamente em território nacional. Os demais serviços serão prestados também, nos países integrantes do Mercosul.





Casa - Assistência

Hidráulica

Vazamentos de válvulas ou caixa de descarga, torneiras, sifões, chuveiros, misturadores, bóia de caixa d'água, registro de pressão e de gaveta, bem como ruptura súbita e acidental de tubulações.

Desde que autorizada pelo Segurado, será feita a quebra, na parede, de um ponto com medidas de até 30 cm x 30 cm, para localizar o vazamento não visível e/ou o cano não aparente.

Limite das despesas com mão-de-obra: Até R\$ 150,00 por evento Limite de utilização: Até 01 (uma) vez durante a vigência da apólice

Elétrica

Interrupção de energia elétrica por problemas em tomadas, disjuntores, interruptores bem como troca de resistência de chuveiro e torneiras elétricas (não blindada).

Limite das despesas com mão-de-obra: Até R\$ 150,00 por evento Limite de utilização: Até 01 (uma) vez durante a vigência da apólice

Desentupimento

Pias, ralos, sifões, calhas, tubulações, vaso sanitário, tubulações de esgoto. Esse serviço será prestado desde que esses itens estejam dentro do terreno ou área construída do imóvel e considerando até 20 metros de tubulação a partir do local onde se originou o vazamento.

Limite das despesas com mão-de-obra: Até R\$ 200,00 por evento Limite de utilização: Até 01 (uma) vez durante a vigência da apólice

Chaveiro

Em caso de quebra, perda, emperramento delas ou roubo das chaves originais ou ainda em conseqüência de arrombamento; confecção de (01) uma nova chave ou troca do miolo. Esse serviço está limitado a portas ou portões principais para acesso ao interior da residência do Segurado.

Limite das despesas com mão-de-obra: Até R\$ 150,00 por evento Limite de utilização: Até 01 (uma) vez durante a vigência da apólice

Quebra-galho

Profissional capacitado para executar os seguintes serviços: instalação de chuveiro ou a troca de sua resistência, tomada, interruptor, luminária, torneira comum/elétrica; fixação de prateleira, quadros, varal de teto, persiana; instalação de olho mágico, varão e trilho de cortina, instalação de ventilador de teto.

O Segurado poderá escolher entre utilizar até 03 (três) serviços dos itens acima relacionados ou 01 (um) único serviço com até 03 unidades. Os serviços devem ser executados em uma única visita.

Limite das despesas com mão-de-obra: Até R\$ 120,00 por evento

Limite de utilização: Até 01 (uma) vez durante a vigência da apólice

Essa garantia será disponibilizada somente em cidades acima de 50.000 habitantes.

Indicação de Orçamentista





Indicação de profissional para elaborar orçamento e, se aprovado, realizar os serviços de: encanador, eletricista, chaveiro, serralheiro, vidraceiro, pedreiro, serviço de limpeza, carpinteiro, pintor, instalação de carpetes, desentupidor, segurança, instalação de antena de TV (exceto parabólica e mini-parabólica).

O Segurado fica responsável pelo pagamento integral dos serviços, mão-de-obra, bem como por possíveis trocas e substituição de pecas.

Custo de mão-de-obra diferenciado para realização de serviços extras particulares

Caso o segurado necessite realizar algum(ns) do(s) serviço(s) oferecido(s) por essa assistência, mas que ultrapasse o limite de utilização contratado, a Seguradora garantirá ao segurado um preço de mão-de-obra diferenciado para execução desses servicos extras particulares.

Esse custo de mão-de-obra diferenciado dará ao Segurado o direito de ter em sua residência um profissional por até 8 horas para a realização dos serviços oferecidos em contrato.

UF	REGIÃO	Custo Diária (01 Funcionário disponível por 08 horas) R\$
ACRE	CAPITAL	156,98
	INTERIOR AC	166,98
ALAGOAS	CAPITAL	146,98
	INTERIOR AL	166,98
AMAZONAS	CAPITAL	189,64
AMAPÁ	ESTADO INTEIRO	196,88
BAHIA	GDE. SALVADOR	213,22
	INTERIOR	233,22
CEARÁ	GDE. FORTALEZA	141,27
	INTERIOR	195,94
ESPÍRITO SANTO	GDE. VITÓRIA	188,21
	INTERIOR	193,21
GOIÁS	CAPITAL	166,38
	GO INTERIOR	186,38
MARANHÃO	CAPITAL	181,02
	MA INTERIOR	201,02
MATO GROSSO	GDE. CUIABÁ	139,70
	INTERIOR	159,70
MATO GROSSO DO SUL	GDE. CAMPO GRANDE	141,08
	INTERIOR	161,08
MINAS GERAIS	GDE. BELO HORIZONTE	192,35
	INTERIOR	197,35
PARÁ	GDE. BELÉM	166,18
	INTERIOR	176,18
PARAÍBA	GDE. JOÃO PESSOA	137,78
	INTERIOR	147,78
PARANÁ	GDE. CURITIBA	192,35
	INTERIOR	207,35



PERNAMBUCO	GDE. RECIFE	193,14
	INTERIOR	213,14
PIAUÍ	CAPITAL	116,70
	INTERIOR	141,70
RIO DE JANEIRO	GDE. RJ	202,32
	RJ INTERIOR	217,32
RIO GRANDE DO NORTE	GDE. NATAL	138,24
	INTERIOR	148,24
RIO GRANDE DO SUL	GDE. PORTO ALEGRE	178,25
	INTERIOR	193,25
RONDÔNIA	CAPITAL	227,21
	INTERIOR	237,21
RORAIMA	CAPITAL	191,10
	INTERIOR	201,10
SANTA CATARINA	GDE. FLORIANÓPOLIS	154,86
	INTERIOR	169,86
SÃO PAULO	GDE. SP	198,26
	INTERIOR	203,26
SERGIPE	ESTADO INTEIRO	136,59
TOCANTINS	GDE. PALMAS	224,76
	INTERIOR	234,76

Os serviços oferecidos não abrangem mão-de-obra para:

- a. Evento que caracterize falta de manutenção dos itens cobertos por essa assistência;
- b. Reparo proveniente da deterioração e/ou corrosão das tubulações; por infiltração de água a partir de pisos, lajes ou qualquer outra infiltração da estrutura predial; em tubulações de cobre; em equipamentos de pressurização; em vazamento de tubulações cerâmicas (manilhas); em vazamento em tubulações de gás; em banheiras de hidromassagem ou similar e suas tubulações; em aquecedores de água elétricos, a gás e/ou solares e suas tubulações; em tubulações ou equipamentos pertencentes a piscina; em prumadas (colunas de edifícios) de águas frias, quentes, pluviais ou de esgotos; que exija a interrupção do fornecimento comum de água de condomínios ou a outros imóveis.
- c. Limpeza, troca ou reparo de caixa d'água, diagnóstico de vazamento que não seja de causa aparente.
- d. Reparos em portões elétricos, alarmes, interfones, porteiros eletrônicos ou circuitos internos de segurança, elevadores, bombas d'água, antenas ou cabos de televisão; substituição parcial ou total de fiação condutora; aquecedores elétricos, a gás e/ou solares e suas instalações; troca de lâmpadas; danos causados direta ou indiretamente pela queda de raio.
- e. Desentupimento e/ou reparo proveniente de inundações ou alagamento em tubulações e/ou equipamentos pertencentes à piscina; de tubulação de água potável; de tubulação cerâmica (manilhas). Desobstrução e/ou desentupimento decorrentes da deterioração e/ou corrosão das tubulações; desobstruções provenientes de argamassas e raízes; em banheiras de hidromassagem ou similar e suas tubulações. Limpeza de coletores e reservatório de dejetos de sifões e ralos quando não interferirem na vazão normal da água e de fossa séptica; desentupimento proveniente de alagamentos ou inundações.
- f. Reparo em madeiramento ou similar que constitua a estrutura de sustentação do telhado; calhas, forros e beirais pertencentes ao telhado do imóvel; em telhados com inclinação superior a 35°; em coberturas de edifícios ou em





imóveis com mais de 02 (dois) pavimentos a partir do nível da rua.

- g. Cópia de chaves a partir das originais; troca de segredo; reparo em fechaduras magnéticas ou nas instalações de fechaduras magnéticas/elétricas;
- h. Conserto de tomadas elétricas e de interruptores;
- . Os serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros;
- j. Eventos decorrentes de fenômenos da natureza tais como: furação, inundações, maremotos, queda de corpos siderais e similares;
- k. Operações de busca para recuperação ou salvamento de objetos, bens ou pessoas após a ocorrência fenômenos/convulsões da natureza bem como operações de rescaldo:
- Itens pertencentes a residências que sejam utilizadas parcialmente para fins comerciais, tanto pelo Segurado, quanto por terceiros;
- m. Reparos em portas internas, guarda-roupas, fechaduras eletrônicas, digitais e de travamento interno e ainda reparo de fechadura tetra, com mais de 05 (cinco) pinos;
- Serviços a serem executados em imóveis em construção;
- o. Reparos e/ou limpeza em caixas de gordura e/ou de inspeção.
- Qualquer aplicação de acabamento fino, após reparos, tais como colocação de azulejos, pisos, cerâmicas, pintura e revestimentos diversos.

Responsabilidade do Segurado

- I. A compra de pecas e componentes específicos necessários para a execução do serviço.
- II. Os gastos com mão-de-obra e materiais para colocar azulejo, pintar paredes, para executar revestimentos diversos ou para realizar qualquer outro tipo de acabamento fino.
- III. Definir o local/ponto onde pode ser instalada (s) prateleira (s), bem como se responsabilizar por eventuais danos provenientes dessa instalação;
- IV. Custos com mão-de-obra que excederem o limite acima estabelecido.

Exclusão de reembolso

Não haverá, em qualquer hipótese, reembolso de gastos relativos a mão-de-obra e/ou serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Solicitação dos serviços

Os serviços devem ser solicitados exclusivamente para a Central de Relacionamento da Seguradora, por meio do telefone que consta no Cartão do Segurado. Os serviços serão executados somente quando não estiver em vigor a garantia do fabricante, da construtora ou da prestadora de serviços.



Reparo e pintura dos para-choques e reparo do polimento da pintura

Contratado uma das coberturas: Danos aos vidros blindados ou Vidros Top Plus ou Vidros com Logomarca, será oferecido ao segurado o seguinte serviço:

1. REPARO À QUEBRA DE PARA-CHOQUE

- a. Serão efetuados reparos apenas se o para-choque estiver quebrado ou perfurado. Será feita vistoria na peça para verificar se o para-choque tem condições de ser reparado.
- b. O serviço será executado após avaliação do técnico especialista, que definirá se o para-choque poderá ser reparado. Caso não haja, não haverá realização de gualquer serviço.
- c. Não será feita, em nenhuma hipótese, a substituição do para-choque.
- d. O reparo consiste na soldagem e/ou colagem de trincas ou quebras ou de suportes de fixação, bem como pintura do para-choque.
- e. Também está incluída a reposição de emblemas e presilhas originais (da marca e modelo do veículo),
- f. O alinhamento do para-choque está condicionado à integridade da carroceria e/ou chassi. Havendo danos nesses itens, será de responsabilidade do Segurado providenciar a correção do alinhamento para posterior fixação do para-choque.
- g. Quando se tratar de para-choque pintado, a cor acompanhará as demais peças do veículo podendo haver diferenciação no brilho da peça repintada.
- h. No caso de para-choque sem pintura, poderá haver diferença de textura na superfície da peça.

1.1 Servicos não cobertos

- a. Não serão efetuados reparos em para-choques somente arranhados;
- b. Servicos efetuados sem o prévio consentimento, por escrito, da Seguradora:
- c. Reposição ou reparo de: gancho do rebogue, molduras, grades, guarnições, estribos, sensores de estacionamento ou câmeras, para-choque de metal, para-choque cromado, alma do para-choque, viga interna, espumas ou isopor de proteção
- interna, fiação elétrica ou qualquer outro item interno do veículo, borrachões, quebra mato. engate, placa de licença e lacre, spoilers, para-barros, mesmo que já estejam instalados no para-choque:
- d. Substituição ou troca do para-choque.

1.2 Limite de utilização

01 (uma) utilização durante a vigência da apólice (para-choque traseiro OU para-choque dianteiro).

REPARO DE PINTURA

O serviço de reparo de pintura consiste no polimento, com aplicação de tinta especial patenteada, de arranhões que tenham atingido o verniz ou a tinta.

- O serviço melhora a pintura e disfarça o aspecto dos arranhões existentes na lataria sem o uso da pintura convencional.
- b. O serviço será executado após avaliação do técnico especialista, que definirá se a pintura poderá ser reparada. O Reparo é indicado apenas quando o arranhão não atingiu o primer ou a
- O serviço é aplicável apenas a arranhões em peças da lataria do veículo segurado. que tenham atingido o verniz ou a tinta.

2.1 Serviços não cobertos

- a. Recuperação em pecas de plástico como capas de para-choques, capa de retrovisores ou para-lamas de plástico.
- b. Recuperação em peças cromadas ou danificadas pela ação do tempo.





- Recuperação em peças repintadas, texturas fora do padrão original e plotagens.
- Arranhões que não seiam superficiais.

2.2 Limite de utilização

01 utilização durante a vigência da apólice

Exclusão de reembolso

Não haverá, em qualquer hipótese, reembolso de gastos relativos à mão-de-obra e/ou peças e/ou serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

Solicitação dos serviços

Para utilização dos serviços o Segurado deverá entrar em contato, exclusivamente, com a Seguradora por meio da Central 24 Horas de Relacionamento, que lhe informará o local onde o servico poderá ser realizado.

O servico será executado pela Maxpar Servicos Automotivos Ltda (AutoGlass). CNPJ. 07.038.535/0001-09.

514151462001862031